



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020**

### **ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

#### **REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020**

Às oito horas e dez minutos do nono dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, na Sala de sessões da Câmara Municipal do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Ravyan Scabelo Gastaldi, Jordana Favaro Altoé e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade Tomada de Preços de n° 025/2020, que versa a “Pavimentação e Drenagem superficial da Rua Agripino Souza Bahim”, bairro Colina no município de Pinheiros/ES.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2020 e caso necessário para o exercício de 2021.

A CPL constatou que nenhuma empresa ou cidadão manifestaram interesse em impugnar o referido edital. Tampouco houve pedido de esclarecimento.

Houve interesse em participar do referido certame apenas 02 (duas) empresas. Sendo:

- **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI**, não apresentando nenhum representante. Protocolando apenas seus envelopes
- **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, não apresentando nenhum representante. Protocolando apenas seus envelopes

Prosseguimos então com a abertura do envelope da **Proposta de Preços** e vimos que a empresa apresentou os seguintes valores:

- **STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELLI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 41.422,25 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020**

- **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, apresentou Proposta Comercial no valor de R\$ 32.308,54 (trinta e dois mil, trezentos e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

Fora realizado o cálculo de exeqüibilidade das propostas, oportunidade em que somamos os valores das propostas que apresentaram preços superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou seja, R\$ 26.230,37 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos), tendo em vista que o valor orçado representa a quantia de R\$ 52.460,74 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Todavia, todas as empresas foram classificadas pois cotaram preços superiores a 50% do valor orçado, quais somadas suas respectivas propostas resultou num valor de R\$ 73.730,79 (setenta e três mil, setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos) qual dividido pelo número de participantes (02), resultou em R\$ 36.865,39 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Desta feita, para alcançar a média aritmética conforme lecionado pela alínea "a" do §1º, do art. 48, da Lei 8.666/93, calcula-se 70% (setenta por cento) do valor resultado do cálculo acima, qual soma a importância de R\$ 25.805,77 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Destarte, todas as empresas estão exeqüível.

Prosseguimos com a abertura do Envelope de Habilitação das empresas classificadas, e vimos que as mesmas atenderam as exigências editalicias.

No mesmo ato declaramos vencedora a empresa **CASA TRANSPORTES E CONSTRUTORA EIRELI**, qual se classificou em primeira posição.

Os recursos e contrarrazões serão recebidos via e-mail, sob o endereço [pregao@pinheiros.es.gov.br](mailto:pregao@pinheiros.es.gov.br) respeitando o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, no caso do recurso obedecendo o prazo até o dia 19 (dezenove) de Outubro às 16h00min. No caso das contrarrazões o prazo será o mesmo, iniciando a contagem após o envio do recurso a empresa.

Sem mais, encerro a presente sessão para aguardo do recurso em comento, ficando intimadas as empresas que o não cumprimento dos prazos definidos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020**

nesta ata implicam na prescrição do direito e prosseguimento imediato das fases posteriores do certame.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço [www.pinheiros.es.gov.br](http://www.pinheiros.es.gov.br).

**VANEY LACERDA FERNANDES**  
Presidenta da CPL

**JORDANA F. ALTOÉ**  
Membro

**RAVYAN S. GASTALDI**  
Membro

**ELIZABETE B. P. SILVA**  
Membro